



DECRETO Nº 13.028 , DE 03 DE ABRIL DE 2008

Homologa decreto de situação de emergência no município de Monsenhor Gil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural **Estiagem/2008** (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO que os longos intervalos sem ocorrência de chuvas nos meses de janeiro e fevereiro provocaram elevadas perdas agrícolas no município de Monsenhor Gil;

CONSIDERANDO que a estiagem é um desastre de agravamento gradual caracterizado por provocar uma redução dos recursos hídricos existentes, resultando em danos humanos e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas até o mês de fevereiro não foram suficientes para restaurar a capacidade de acumulação d'água dos principais reservatórios;

CONSIDERANDO que o período chuvoso não se caracterizou no município até o mês de fevereiro e que as poucas chuvas registradas só serviram para que os agricultores perdessem os primeiros plantios realizados;

CONSIDERANDO a precariedade do município em dispor de recursos financeiros para prestar socorro e assistência às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO a possibilidade do agravamento da situação no município caso as chuvas não se regularizem nos meses seguintes ao da edição do Decreto do Município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o seu sofrimento;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado por esta Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou a gravidade da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos municipal, estadual e federal, para o atendimento da população atingida;

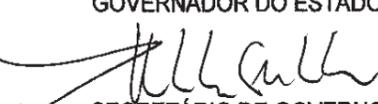
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 152/2008, de 26 de março de 2008, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência em toda a extensão territorial do Município de Monsenhor Gil, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em reconhecimento ao Decreto nº 001, de 02 de fevereiro de 2008, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 583



DECRETO Nº 13.029 DE 03 DE ABRIL DE 2008

Altera o Decreto nº 12.585, de 08 de maio de 2007, para renomear e realocar o cargo em comissão que especifica para a Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

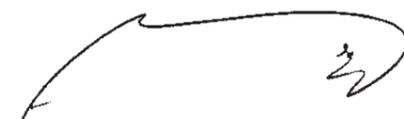
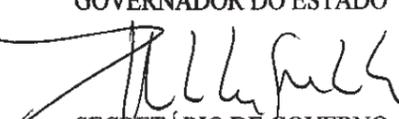
Art. O art. 1º do Decreto nº 12.585, de 08 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1º Fica renomeado para Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, 01 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. O cargo referido no *caput* deste artigo fica realocado para a Secretaria de Governo” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 584

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETOS DE 02 DE ABRIL DE 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDMILSON SILVA DE ARAUJO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SAMUEL QAREMA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2008.